

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 107.727.79, com último endereço conhecido à Rua Cícero Bezerra, nº 3843, Casa, Lote nº 18, Quadra nº 13, do Loteamento Parque Firenze, em Umuarama-PR, CEP nº 87.500.000, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.045,94 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 13/10/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS da Devedora, com Força de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, nº 8.4444.2383835-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 26.757, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 01/10/2020, consoante ato registral R-7/26.757. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado e nos demais indicados pela credora fiduciária. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consecutivas legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 18, da Quadra nº 13, do Loteamento Parque Firenze, com área de 376,00 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e beneficiárias constantes na matrícula nº 26.757, desta serventia, em favor de CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 13 de outubro de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS, DIVULGAÇÃO DA CHAPA REGISTRADA E ABERTURA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná, CEP 87501-060, vem por meio de seu Presidente, abaixo assinado, devidamente eleito pelos integrantes da comissão em reunião própria, em cumprimento aos dispositivos estatutários, COMUNICAR e CERTIFICAR que no dia 20/10/2023, às 17h00min, em consonância com o Edital de convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 14 e 15 de outubro de 2023, Edição nº: 12.851, pag. A7 do Caderno Saúde, site da entidade sindical (www.seessu.com.br), e afixado na sede do SEESSU, deu-se por encerrado o prazo para inscrição de chapas para concorrer ao processo eleitoral para escolha do Sistema Diretivo (Diretoria Executiva, Suplentes da Diretoria Executiva e Delegação Federativa – Delegado representante junto à Federação) e Conselho fiscal do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região – SEESSU. Durante o prazo para inscrição de chapas (16/10 a 20/10), foi registrada apenas uma (1) chapa, chapa única, denominada "NOSSA LUTA SALVA VIDAS", no dia 19/10/2023, composta por: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; Secretário(a) Geral: João Manoel de Souza Filho; Diretor(a) Financeiro (Tesoureiro(a)): Adriana Capistano; Diretor(a) de Relações Sindicais I: Edilaine de Almeida Rangel; Diretor(a) de Relações Sindicais II: Elizabete de Torres; Diretor(a) de Relações Sindicais III: Chrysilaine Sales; SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA: 1. Rose de Silmar da Silva; 2. Marcia Aparecida Machado; 3. Vanessa Aparecida dos Santos; 4. Adilson Venancio da Silva; 5. Viviane Silva dos Santos Olimpio; CONSELHO FISCAL: 1. Zeuza de Assis Rodrigues; 2. Darlene Turman; 3. Nadine Almeida de Deus Braga Cezario; DELEGAÇÃO FEDERATIVA – DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO À FEDERAÇÃO: Membros titulares: 1. Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; 2. Adriana Capistano; Membros suplentes: 1. Elizabete de Torres; 2. Edilaine de Almeida Rangel. Após análise desta Comissão em reunião própria, realizada no dia 20/10/2023, às 17h30min, em consonância com o Estatuto Social do SEESSU, restou DEFENSIVO o registro da chapa "NOSSA LUTA SALVA VIDAS" por cumprir os requisitos estatutários. Nos termos do art. 106 do Estatuto Social do SEESSU, declarou aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações de candidaturas. Nos moldes do Estatuto Social a impugnação somente poderá ser feita por associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, e deverá versar somente sobre as causas de elegibilidade previstas no estatuto, sendo que será feita através de requerimento inscrito, devidamente instruído por meio de fatos e provas da alegação, dirigido ao presidente da comissão eleitoral e serem protocolizadas na sede do SEESSU, das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, durante o prazo acima previsto, onde permanecerá um membro da comissão eleitoral ou indicado por esta para recebimento. Umuarama, 24 de outubro de 2023. Paulo Sérgio Ferreira Presidente da Comissão Eleitoral do SEESSU

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Silvia Maria de Miranda Bley (253.736.689-15) torna publico que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no Lotes de terras nº 04-R e 19, 4-A, 4-B, 4-D e 4-F, 4-G, 5-A e 5-R, na Gleba nº 10, Núcleo Rio da Areia em Iporã-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº. 051/2023
 Autoriza viagem e concede diárias.
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
 RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR, a vereadora MAURA TEJERO SIMÕES, viajar a cidade de Curitiba – PR, de 25 a 27 de Outubro de 2023, para participar do curso: PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONNECTIVIDADE // O FUTURO É AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO // IMUNIDADE PARLAMENTAR NA ERA DIGITAL - REALIZAÇÃO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
 Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
 Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.
 FERNANDO AP. TEIXEIRA 1º. Secretária
 DENISSE CABRAL DA LUZ 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº225/2023
 REF: Tomada de Preços Nº. 10/2023
 HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 211/2023 DE 24/10/2023
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA. - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS DA SILVA DE LUCENA, portador do CPF nº 006.960.059-91, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços objeto da Tomada de Preços nº. 0102/023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada para ampliação de construção já existente com área total de 125m2, no prédio da Antiga AVIAR, situado no Parque Industrial
 DO VALOR CONTRATUAL
 O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).
 Parágrafo Segundo.
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 23.3.1.2 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALPÕES 44905101200 BARRACÕES.
 Pago Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 03 de MARÇO de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, M DE OLIVEIRA & OLIVER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente 1º termo aditivo ao Contrato 039/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2023, Termo de Inexigibilidade nº 017/2023, Processo nº 045/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 PRIMEIRO OBJETO
 O presente Termo aditivo por acessar ao presente Contrato mais um profissional conforme disposto abaixo:
 ITEM QUANT UN DESCRIÇÃO VALOR
 03 meses PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA 1 PROFISSIONAL. 4.462,73
 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
 DO VALOR CONTRATUAL
 O valor do aditivo acima descrito fica acrescido ao valor contratual de até R\$ 13.388,19 (treze mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) ANO, conforme retatório de produção a ser afixado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100002.034001.3.90.39.
 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS ANTERIORMENTE.
 Altônia – Paraná em 24 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 047/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E C & C GELINSKI LTDA.- 49.434.910/0001-71.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 165.709,90 cento e sessenta e cinco mil setecentos e nove reais e noventa centavos
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CLAUDINEI GELINSKI DO CARMO
 C & C GELINSKI LTDA.- 49.434.910/0001-71.
 24/10/2023
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. São Paulo nº 20 – centro, 87.400-00 – (44)3670-2400.
 E-mail: cms@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 24/2023

SÚMULA – Aprovar AD Referendum à adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, através da Resolução SESA nº1428/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à adesão a Resolução SESA nº 1428/2023 no valor de R\$100.000,00 para aquisição de Equipamentos para o município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 23 de outubro de 2023.

Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69
 Anísio de Fátima digitado por Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69
 Data: 2023.10.23 10:28:28 - 6272

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. São Paulo nº 20 – centro, 87.400-00 – (44)3670-2400.
 E-mail: cms@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 25/2023

SÚMULA – Aprovar AD Referendum à adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023 através da Resolução SESA nº1432/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à adesão a Resolução SESA nº 1432/2023 no valor de R\$65.000,00 para aquisição de 01 (um) veículo básico para o município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 23 de outubro de 2023.

Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69
 Anísio de Fátima digitado por Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69
 Data: 2023.10.23 10:28:28 - 6272

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. São Paulo nº 20 – centro, 87.400-00 – (44)3670-2400.
 E-mail: cms@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 26/2023

SÚMULA – Aprova AD Referendum à inserção da proposta referente à construção de uma UBS tipo III pelo novo Programa De Aceleração Do Crescimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à inserção da proposta referente à construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) tipo III pelo novo PAC (Programa De Aceleração Do Crescimento) criado pelo Decreto nº 1132 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 24 de outubro de 2023.

Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69
 Anísio de Fátima digitado por Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69
 Data: 2023.10.23 10:28:28 - 6272

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAIMA-PR

RESOLUÇÃO: 02/2023
 SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Del. 019/2023 – CEDI/PR O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela Ata nº 25/2023 de 17 de outubro de 2023
 RESOLVE:
 Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 019/2023 da CEDI/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) via Fundo a Fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da pessoa idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
 Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraima.
 Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Icaraima, 19 de agosto de 2023.
 Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
 Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Eletoch **
 24/10/2023
 Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94
 Exercício: 2023

Decreto nº 208/2023 de 20/10/2023

Entenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.849,93** (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
07.004.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.004.00.0000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
07.004.25.752.0010.1.012.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
243 - 4.490.51.00.00.	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.998,28	
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.0000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.068.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/EPNAT		
335 - 3.390.30.00.00.	31119 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
614 - 3.390.30.00.00.	33119 MATERIAL DE CONSUMO	8.149,50	
08.006.12.361.0011.2.069.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR/PETE		
612 - 3.390.30.00.00.	33113 MATERIAL DE CONSUMO	26.102,15	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
433 - 3.390.14.00.00.	01303 DIÁRIAS - CIVIL	7.600,00	
Total Suplementação:			55.849,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:			
07.004.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.004.00.0000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
07.004.25.752.0010.1.067.	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		
245 - 4.490.51.00.00.	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.998,28	
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.0000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.068.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/EPNAT		
615 - 3.390.30.00.00.	33119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.149,50	
08.006.12.361.0011.2.069.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR/PETE		
613 - 3.390.39.00.00.	33113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.102,15	
08.006.12.365.0011.2.126.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/EPNAT		
341 - 3.390.30.00.00.	31119 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.102.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS		
520 - 3.390.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00	
521 - 3.390.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	
522 - 3.390.39.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00	
Total Redução:			55.849,93

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações, certifica que transcorreu in albis o prazo para apresentação de recurso face ao edital de habilitação divulgado aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
 Fica designada às 09h00min do dia 01 de novembro de 2023 para realização da sessão de abertura das propostas.
 Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br.
 Douradina-PR, 24 de outubro de 2023.
 Sara Daniele Gonçalves
 Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 001/2023
 Atualiza os Valores das Diárias da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná e dá outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais conferidas pelo art. 60 da Lei nº 104/2017 de 23 de outubro de 2017,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica atualizado os valores das diárias da Câmara Municipal de Esperança Nova – PR, no percentual de 28,64% (vinte e oito vírgulas sessenta e quatro por cento), referente a 01/2024 a 09/2023
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Certifique-se, publicado em 24 de outubro de 2023.
 Câmara Municipal de Esperança Nova, 24 de outubro de 2023
 Edvaldo Batista Saravia
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
 PAULO PIMPOA SILVA - Agente Delegado
 RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPOA SILVA
 Escrivente Substituto
 NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
 Escrivente Substituta Legal

EXTRAJUDICIAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

PAULO PIMPOA SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE RURAL nº 303, da GLEBA SÃO VICENTE, deste município e comarca, com área de 9,68 hectares, matriculado sob nº 6.947 do Livro 2-RG deste Serviço, acompanhado da Ata Notarial de Usucapião lavrada no Serviço Notarial desta cidade, as fls. 125 à 135 do Livro nº 0352-N, em 05 de agosto de 2022, requerido por ANTONIO MARCOS MOSCONI, empresário, inscrito no CPF nº 001.315.679-93, portador do RG nº 5.924.068-48SP-PR e sua mulher SUELLI ALVES DA SILVA MOSCONI, empresária, inscrita no CPF nº 014.356.269-07, portadora do RG nº 6.459.408-78SP-PR, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município, cujo início da posse é de 02/09/1996, sendo que o imóvel encontra-se registrado em nome de EDILSON CARUZZO, lavrador, inscrito no CPF nº 527.643.389-53, portador do RG nº 4.054.904-88SP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SILVANA GUELCI MALHEIROS CARUZZO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e de CARLOS ROBERTO CARUZZO, motorista, inscrito no CPF nº 738.231.559-20, portador do RG nº 8.100.356-08SP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA CRISTINA RIBEIRO CARUZZO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Maringá-PR, constando como confrontantes o Lote Rural nº 302, de propriedade de GUSTAVO VICENTINI PERES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 054.191.119-85, portador do RG nº 8.114.158-48SP-PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR e Lote Rural nº 304-A, de propriedade de MARCOS VALENTIM SALLA, do comércio, inscrito no CPF nº 467.202.609-44, portador do RG nº 1.867.9988SP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA APARECIDA LINHARES SALLA, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta comarca, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anulação ao pedido.

Altônia, 23 de outubro de 2023.

Paulo Pimpoa Silva
 agente delegado

NICLEIDE APARECIDA SASSI
 Escrivente Substituta Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 186/2023
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: "Designar servidor para representar os Fundos Municipais e Administração Direta e Indireta e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Designar o servidor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BOTURA, portador da cédula de Identidade RG nº 10.839.574-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 050.457.569-40, nomeado no cargo de provimento em comissão de ACESSOR JURÍDICO DO PREFEITO, Símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, conforme Portaria nº 209/2021, para atuar como Assessor Jurídico com a responsabilidade de representar judicialmente e extrajudicialmente os Fundos Municipais de Saúde, Ação Social, CNDCA, Idoso, Saneamento, bem como a administração direta e indireta deste Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
O Assessor Jurídico designado deverá atuar em estreita colaboração com os demais setores deste órgão/entidade e prestar o suporte jurídico necessário para as ações relacionadas aos Fundos Municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Francisco Alves e Comarca de Iporã, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Francisco Alves e Comarca de Iporã, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Francisco Alves e Comarca de Iporã, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Francisco Alves e Comarca de Iporã, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Francisco Alves e Comarca de Iporã, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 049/2023
Contrato nº 254/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: Nº 30.399.335/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 051/2023
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 250/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES.
CNPJ: 14.472.107/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 054/2023
Contrato nº 252/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 26.343.421/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE PEÇAS DE FIGURINOS E ORNAMENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO BALLET MUNICIPAL 2023 E ESPETÁCULO BALLET DE NATAL 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 10.724,20 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2023
Súmula: Revoga Adicional Noturno.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar, a partir de 02 de outubro de 2023, a portaria nº 164/2023, que concedeu adicional noturno de 20% sobre o salário base ao servidor DENIS HEITOR EVANGELISTA, cargo de Motorista Temporário, portador (a) do R.G. nº 13.768.939-1 SSP-PR, Lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
"Que dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo de Maria Helena aprovou, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Deixar aprovadas as Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2019, conforme Parecer Prévio do TCE-PR nos Autos nº TCE/PR-27645/120.
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aos 10 de outubro de 2023.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JOSÉ RAIMUNDO VIANA
Presidente
CLAUDIO FURTADO DO NASCIMENTO
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.466 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022, e considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreto:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
201-3.90.08.00.0001102OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
204-3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.089 MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
717-3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
Total Redução: 15.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
201-3.90.08.00.0001102OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
204-3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.089 MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
717-3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
Total Redução: 15.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 069/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 09/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min do dia 09/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min do dia 09/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreçado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 069/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 09/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min do dia 09/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min do dia 09/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA PODER LEGISLATIVO Avenida Paraná, 1690 - Fone (51) 41 3522 1212 - CEP 87.480-000 - CNPJ 12.256.487/0001-96 e-mail: camaramariah@pccamail.com
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023 EDITAL Nº 002/2023
A Câmara Municipal de Maria Helena - PR, que em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo com termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA 050/2023
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de concreto usinado com o propósito, de atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação.

Prefeitura Municipal de Mariluz Avenida Mariluz, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone: (41) 3534-9000 Mariluz - Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da CPL e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo da Tomada de Preços nº 003/2023 cujo objeto é a Contratação de serviço técnico de engenharia para elaboração e tratativas de projeto de pavimentação junto ao Programa Mais Asfalto - Paraná Cidadã, conforme especificações constantes em anexo e informações complementares do Edital da Tomada de Preços 003/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1039 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.352/0001-08
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico juntado e anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: Concessão de direito real do uso de 01 IMÓVEL localizado na Avenida Paraná, 1475, Q133, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) sendo 372,58 m² (trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) de construção, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal, objeto da Concorrência nº 002/2023, a empresa ANGELL ARTES PERSONALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.207.627/0001-30, com a pontuação final de 350 pontos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
DECRETO Nº 1932/2023, de 24 de Outubro de 2023.
Transfere o Posto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público e às férias providenciadas.
Considerando que no dia 28 de outubro de 2023, se comemora o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 238 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a proximidade das datas de férias.
CONSIDERANDO melhor organização para os serviços da Administração Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
PORTARIA Nº 1932/2023, de 20 de Outubro de 2023.
Concede Contratação Urgente Extra de Defesa de SINALIZAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA ME, CNPJ: 17.473.720/0001-77 no Processo Administrativo nº 03/2022.
CONSIDERANDO a regular tramitação do processo administrativo nº 03/2022, em respeito às normas legais, especialmente quanto ao contraditório e ampla defesa.
CONSIDERANDO a ausência de visualização de qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo administrativo em epígrafe.
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública em apurar os fatos e notícias de fato de que tem conhecimento dando a eles um resultado que decorre de princípios e normas administrativas prevendo que novos fatos ocorram no Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
PORTARIA Nº 216/2023, de 24 de Outubro de 2023.
Assunto: Normas Responsável pelo Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 25 de outubro de 2023, o Sr. LUCAS THIERRI BROGIATO, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 452, titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA, no município de Alto Piquiri - Paraná.
Art. 2º A presente nomeação não gera qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná Secretaria de Saúde
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: ABADIAS SIRINO DOS SANTOS
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, CENTRO QUADRA 4 LOTE 19 DISTRITO DE CARBONERA, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art. 2º da lei municipal nº 1350/2016.
Maria Helena, 24 de outubro de 2023
ANDRÉIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Mariluz, 1920 CEP: 87.470-000 Fone/Fax: (41) 3534-1190 CNPJ: 076.404.134/0001-29
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, refere-se à contratação de concreto usinado com o propósito, de atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação. Considerando a importância da realização de obras na infraestrutura viária do Município, sobretudo, em estradas vicinais, tendo em vista que em virtude da incidência de corpos hídricos que transpõem as referidas vias, diversas pontas foram edificadas para garantir a mobilidade de pessoas, bens e serviços. Considerando, também, o fluxo substancial de grande porte nessas estradas, dado o seu emprego no escoamento da produção agropecuária, as estruturas das pontes são paulatinamente deterioradas e, desta forma, provocam a perda das condições de trafegabilidade, obtendo o fluxo dos bens e serviços, além de promover riscos a segurança dos usuários da malha viária. Isto posto, é mister a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, visto que a sua utilização para obras assistirá à execução de uma cabeceira sobre o Rio Mosquito, haja vista a urgência que decorre das avarias apresentadas pela estrutura atual.
Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 Autoria a instrução da Referência Processual com Dispensa de Licitação. Mariluz, 24 de outubro de 2023.
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA Secretário de Obras e Viação
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Obras e Viação do Município. Mariluz, 24 de outubro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
2º Termo aditivo do contrato nº 208/2022, decorrente de PREGÃO nº 422/2022 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341 - CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87520-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.192.687-8, portador do CPF sob nº 762.206.906-40, acordam por novo teste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 7.122,00 (sete mil, cento e vinte e dois reais). Fica aditado o presente contrato no seus condições solidado via protocolo 6636, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
2º Termo aditivo do contrato nº 208/2022, decorrente de PREGÃO nº 422/2022 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341 - CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87520-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.192.687-8, portador do CPF sob nº 762.206.906-40, acordam por novo teste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 7.122,00 (sete mil, cento e vinte e dois reais). Fica aditado o presente contrato no seus condições solidado via protocolo 6636, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
Comunicação Interna 42/2023
Alto Piquiri, terça-feira, 24 de outubro de 2023.
Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Londrina-Paraná.
Vossa Senhoria
Através do presente, venho solicitar aos próximos a Vossa Senhoria a autorização de 2 (duas) diárias para custear despesas de hospedagem e refeições em viagem a Londrina - Paraná, para capacitação sobre o SIOPIS.
NOME: Abair Rosa
CPF: 5.157.059-04
RG: 3.570.693-3
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
DESTINO DA VIAGEM: Londrina - PR.
DATA DE INÍCIO: 26/10/2023
DATA DO FIM: 27/10/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Londrina - Paraná, para participar de capacitação sobre o SIOPIS.
Alair Rosa
Secretário de Saúde
V.ª Andréia Maria Fátis
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 216/2023, de 24 de Outubro de 2023.
Assunto: Normas Responsável pelo Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 25 de outubro de 2023, o Sr. LUCAS THIERRI BROGIATO, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 452, titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA, no município de Alto Piquiri - Paraná.
Art. 2º A presente nomeação não gera qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 214/2023, de 23 de Outubro de 2023.
Promoção e prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimentos da Administração, designada pela Portaria nº 158/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Promover por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Procedimento de Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo nº 63/2022, referente à prestação de serviços de Instrução de Faltas, Comprova e Alegria Musical, do Projeto nº 14/2022, do Procedimento Licitatório nº 3408/2022, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 586/2023.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar eventualmente quando entender necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 23 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 215/2023, de 23 de Outubro de 2023.
Promoção e prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimentos da Administração, designada pela Portaria nº 157/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Promover por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2023, para apurar eventuais falhas no cumprimento dos deveres administrativos do servidor público, Sr. de Andrade, matrícula nº 16276, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 187/2023.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar eventualmente quando entender necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 31.648.044/0001-27
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de: ELECTROCARDIOGRAMA / ECG, ELECTROENCEFALOGRAMA / EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTZER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíara/PR.
Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 20 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíara - Paraná
Guaíara, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 647/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 068/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: SONIA R. F. S. BRAMBILA-ME, CNPJ nº 14.342.931/0001-82
Objeto do Contrato: contratação de empresa prestar serviços de buffet, no fornecimento de "CAFÉ COLONIAL" a ser realizado no dia 27 de outubro de 2023, no salão do CENTRO NATÚRCO MARINAS deste município, a partir das 16h00 até às 20h00, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público Municipal.
Valor Total: R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.
Foro: Guaíara - Paraná
Guaíara, Paraná, 24 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 256/2023
EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 do dia 06 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
VALOR MÁXIMO: R\$178.430,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0 44 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
PREGÃO Nº 75/2023 - ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 08 de novembro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 09 de novembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 06 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 253/2023
b) Licitação Nº : 74/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 24/10/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS INFORMATIVAS E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.
1) Dotação Orçamentária:
06.001.04.121.0003.2.009.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.06.162.0015.2.022.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.00 - 1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.00 - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.00 - 106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0043.2.091.4.4.90.52.00.00 - 1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.23.122.0049.2.007.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Item declarados Vencedores (de. Cotação):
1) CASTANHEIRA e MARTINS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 30.139.494/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 89.535,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
2) JK LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/CPF nº 27.646.484/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de outubro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCÇO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 272/2023
RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 06 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUIVO INSTALAÇÃO
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS
PERÍODO: 12 meses
VALOR MÁXIMO: R\$ 201.135,00 (duzentos e um mil, cento e trinta e cinco reais)
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
PREGÃO Nº 81/2023 - ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 06 de novembro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 06 de novembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 06 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 278/2023
EDITAL COM COTA EXCLUSIVA MEIEPP
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 07 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTEFANATO PARA OFICINA DE PINTURA E CROCHÊ DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (VISAJO JOVEM) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PERÍODO: 12 meses
VALOR MÁXIMO: R\$ 291.078,23 (duzentos e noventa e um mil e setenta e oito reais e três centavos)
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023
PREGÃO Nº 83/2023 - ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 07 de novembro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 07 de novembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 07 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 281/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 06 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES PARA TROCA, REDES DE PROTEÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E AFINS.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 12 meses
VALOR MÁXIMO: R\$ 88.289,82 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos)
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023
PREGÃO Nº 85/2023 - ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 08 de novembro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 08 de novembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 08 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 282/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 09 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA ATENDER A BORRACHARIA DO MUNICÍPIO CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
PERÍODO: 12 meses
VALOR MÁXIMO: R\$ 59.566,46 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023
PREGÃO Nº 86/2023 - ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 09 de novembro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 09 de novembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 09 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - UASS: 929005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2023
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço Por Item.
DATA DA ABERTURA: 08 de Novembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões de Esgoto, para a realização de ampliação e manutenções na Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto do município.
O presente edital poderá ser retirado no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Contabilidade, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 2473, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-1191 com Júnior.
Mariluz, 24 de Outubro de 2023.
Carlos César dos Santos
Diretor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 77/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de um bebedouro industrial em aço inox, com capacidade de 50 litros para uso dos empregados públicos em treinamentos pelo NEP do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
 Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 24 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 412/2023

Declaro ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é declarado feriado nacional em razão do Dia de Finados, nos termos da Lei n.º 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no Município de Umuarama no dia 03 de novembro de 2023, conforme Decreto n.º 030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotado no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 74/2023 – Dispensa nº 18/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.959.514/0001-53, situada na Rua das Camélias, nº 236, Jardim a Salle, CEP 85.302-460, na cidade de Toledo/PR.
Objeto: Aquisição de medicamentos de lotes desertos/frustrados nos Pregões 15/2023 e 24/2023, sendo indispensável o uso dos mesmos nas ambulâncias e em atendimento aos pacientes do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 24 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIBAX
 Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 004/2023

O SENHOR ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR: A Servidora Daliane Gomes Batista Zaina, Engenheira Agrônoma e Engenheira Civil – CREA PR 100736/D, para desempenhar as funções de Gestor do termo de Cooperação entre SEAB/PR e o Consórcio CIBAX.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ALMIR DE ALMEIDA
 Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
 Dado: 2023.10.24 16:26:48 -02'00'

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 323/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 70/2023, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 70/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Comunidade São Mateus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo: **FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$**
P A P VILELA – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA 73.500,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola, aos 24 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Ata do Gestor
Resolução nº 13/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atas do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Base Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	001	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Base Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial nº 15/2023.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95 estabelecida na Rodovia BR 101 Km 131, CEP 88.349-175 na cidade de Camboriú Estado de Santa Catarina.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 44/2023, reajuste de valor em até 25% do valor nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
 Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama/PR, 24 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 17/2023
 b) Licitação Nº: 2/2023
 c) Modalidade: Pregão;
 d) Data Homologação: 24/10/2023
 e) Objeto Homologado: Pregão Presencial para Registro de Preço de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel comum), para os equipamentos e automóveis que compõe a frota do Consórcio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: AZMSI Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
CNPJ/CPF: 15.509.249/0001-02.

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Etanol	L.T.	500	R\$3,25	RS1.625,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt.	3.000	R\$5,44	RS16.320,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Diesel Comum	Lt.	3.000	R\$5,91	RS17.730,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.675,00

São Jorge do Patrocínio, 24 de outubro de 2023.

José Carlos Baraldi
 Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2019
 Dispensa Por Limite nº 43/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta para 31/10/2024.
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.553,60 (dezesseite mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de serviços que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.462,80 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme parecer jurídico anexo.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem em alteradas.
 Data de Assinatura: 24/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 90/2023
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.797.077/0002-86, com sede à AV PRESIDENTE KENNEDY, nº 2299, CENTRO – 85950-000 na cidade de PALOTINA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARIANA FRANCINE FOLLMANN, portadora(a) do RG. nº 72000234 SSP/PR, e do CPF/MF nº 066.788.468-66, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 42/2023, Processo nº 125, data da homologação da licitação 23/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Objeto
 Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará à importância de R\$-13.465,51-(treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23/10/23 e término previsto para 22/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO OBJETO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
 E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas:
 São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 LEI Nº 2.116 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências:
 AMARMA MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias destinadas ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Suplementação:
 02.000.00.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
 02.002.00.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
 26-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL18.000,00
 03.000.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.002.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 75-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL22.000,00
 03.004.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 98-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
 04.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
 04.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
 04.001.12.361.0005.6.018.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 170-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
 173-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00
 182-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
 183-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
 04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 207-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
 210-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00
 04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 276-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
 281-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
 04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 293-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
 296-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
 04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 334-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00
 591-00.00.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 451-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
 456-3.3.90.30.00.0001003MATERIAL DE CONSUMO0,00
 05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 526-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
 05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 558-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
 562-3.3.90.32.00.0001003MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 565-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
 05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
 588-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
 591-3.1.91.13.00.0001003OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
 598-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA160.000,00
 06.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 06.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
 06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
 67-3.3.90.30.00.0001003OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
 06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
 679-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO80.000,00
 06.002.00.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
 06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
 707-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO0,00
 06.002.15.452.0011.2.068.MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 715-3.3.90.39.00.0001507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA85.000,00
 07.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
 734-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
 07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 750-3.3.90.30.00.0031934MATERIAL DE CONSUMO0,00
 753-3.3.90.39.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
 Total Suplementação:795.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Redução
 02.000.00.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.00.0000.0.000.CABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO CABINETE
 3-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
 8-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
 10-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900,00
 02.001.04.122.0003.1.003.FORMA DO PAÇO MUNICIPAL
 16-4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
 02.002.00.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
 34-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000,00
 02.003.00.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
 02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
 40-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS12.000,00
 02.004.00.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
 02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
 48-3.1.90.04.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.500,00
 51-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
 03.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.002.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 74-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
 78-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS0,00
 03.003.00.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
 03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
 88-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
 90-3.1.90.04.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
 03.005.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
 114-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
 03.006.00.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
 03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
 128-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO0,00
 131-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
 134-4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500,00
 03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
 142-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000,00
 03.007.00.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 150-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA4.000,00
 153-4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
 04.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
 04.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
 04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 158-4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE88.000,00
 159-4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
 04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 209-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
 220-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
 222-4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE79.000,00
 04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 329-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO0,00
 04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI-PROFESSORA MAIRA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 365-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
 05.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 057-3.3.90.33.00.0001507OBRAS E INSTALAÇÕES33.000,00
 05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
 492-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
 496-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.000,00
 496-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO0,00
 05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADÊMIA SAÚDE
 505-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.467 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.116 de 24 de outubro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreto:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 795.000,00 setecentos e noventa e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
26-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL18.000.00
31-3-3.90.39.00.00010000MATERIAL DE CONSUMO0.000.00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
75-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL22.000.00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
98-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000.00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
170-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000.00
173-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS00.000.00
182-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000.00
183-3-3.90.39.00.000104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000.00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
207-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000.00
210-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS00.000.00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
276-3-3.90.39.00.000107MATERIAL DE CONSUMO0.000.00
281-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA0.000.00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
293-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000.00
296-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS00.000.00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
334-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000.00
05.000.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
451-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000.00
456-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO3.000.00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
526-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO10.000.00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
558-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO3.000.00
562-3-3.90.39.00.000103MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000.00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
565-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000.00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
588-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000.00
591-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000.00
598-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA160.000.00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM
06.001.15.452.0008.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM
670-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO10.000.00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
679-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO8.000.00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
707-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000.00
06.002.15.452.0011.2.068.MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
715-3-3.90.39.00.0001507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA85.000.00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0012.0.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA
734-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000.00
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
750-3-3.90.39.00.0001934MATERIAL DE CONSUMO4.000.00
753-3-3.90.39.00.0001934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000.00
Total Suplementação: R\$ 795.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
3-3.1.90.13.00.000100CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS08.000.00
8-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000.00
10-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900.00
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
16-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000.00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
34-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000.00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.081.00010000MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
40-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS12.000.00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
48-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.400.00
51-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS08.000.00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
74-3-1.90.04.00.00010000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900.00
78-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000.00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOUREARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
88-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000.00
90-3-1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.500.00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
99-3-1.90.13.00.00010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900.00
100-3-1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900.00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
114-3-1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900.00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
128-3-3.90.39.00.00010000MATERIAL DE CONSUMO5.000.00
131-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000.00
134-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500.00
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
142-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000.00
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.125.0014.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
150-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA4.000.00
153-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000.00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
154-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000.00
159-4-4.90.52.00.000104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE79.000.00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
209-3-1.90.94.00.000103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900.00
220-3-3.90.39.00.000107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000.00
222-4-4.90.52.00.000103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000.00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
329-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO8.000.00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMI-PROFESSORA MAIRA BASGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
365-3-3.90.39.00.000107MATERIAL DE CONSUMO7.000.00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
457-3-3.90.39.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000.00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
492-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000.00
495-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS0.000.00
496-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000.00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
505-3-1.90.13.00.000103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000.00
510-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO2.000.00
512-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900.00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA
574-3-1.71.70.00.000103RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO45.000.00
580-4-4.71.70.00.000103RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO45.000.00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
625-3-1.90.13.00.000103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS9.000.00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM
664-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000.00
667-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS12.000.00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
688-3-3.90.47.00.00010000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.900.00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
691-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000.00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
692-3-1.90.15.451.0009.1.018.AMPLIAÇÃO/REVALORIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
693-4-0.00.00.0001507OBRAS E INSTALAÇÕES30.000.00
06.002.15.452.0011.1.019.REVALORIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
696-4-9.00.51.00.0001507OBRAS E INSTALAÇÕES555.000.00
06.002.15.452.0011.2.069.MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
716-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO10.000.00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
743-3-1.90.11.00.0001934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000.00
07.001.08.244.0012.1.029.REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
764-4-9.00.51.00.00010000OBRAS E INSTALAÇÕES16.000.00
07.001.08.244.0012.1.029.REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
801-3-3.90.39.00.000100MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA45.900.00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
802-3-3.90.39.00.000100PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO7.000.00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.082.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
854-3-1.90.04.00.00010000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900.00
09.001.20.606.0016.2.088.APOIO AO MANEJO E FERTILIZAÇÃO DOS SOLOS
891-3-3.90.39.00.00010000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA9.800.00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.094.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
884-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000.00
Total Redução: R\$ 795.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Silvanilda Rodrigues de Souza Pulsides, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 257/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2023, às 14h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO PÉROLA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:
PROPOSTANTES
RAZÃO SOCIAL VALOR PROPOSTO RS
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 965.297,63
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 979.015,95
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 24 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) _
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Secretário)
YASMIM DE FREITAS MARSOLA

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 019/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 271/2019, de 20 de novembro de 2012 e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 364/2023, no dia 24 de outubro de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES, portador do CPF nº 483.683.939-49, a viajar para a Cidade de Cafelândia-PR, no dia 25/10/2023, para acompanhar o Secretário Municipal de Agricultura e produtores rurais em visita a uma Agro Indústria.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário RS Valor Total R\$
25/10 Saída: 08:00hs /Chegada: 18:00hs 01 417,13 417,13
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requer a constituição de Imóvel, Mito e Alienação Fiduciária em Garantia, inscrita no CPF sob nº 038.***07-24, com último endereço conhecido à Rua Manoel Alves Silveira, nº 4.326, Jardim Pimentel, em Umuarama-PR, CEP: 87.507-742, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 6.787,60 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao valor para purga do débito (calculado em 25/09/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Constituição de Imóvel, Mito e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFIS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS da Devedora nº 8.444.2207149-9, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 34.726 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 22/11/2019, consoante ato registral R-2/34.726. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **ROSANY REGINA LOPES**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais característicos legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 e 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR. (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decorrer do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 2, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim Pimentel, com área de 144,00 m², situado na Rua Manoel Alves Silveira - Manoel Tapejara (Projetada B), nº 4326, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 34.726, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de setembro de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2023
24 DE OUTUBRO DE 2023
Autoriza a constituição de serviço de passagem em imóvel público com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos do art. 90, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de serviço de passagem na área pública abaixo descrita para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:
Área total: 9.885,80m².
Proprietário: Município de Douradina
Situação: Faixa arborizada, do loteamento denominado Parque Ana Laura, situado no perímetro urbano da cidade de Douradina/PR, com as confrontações anotadas à margem da Matrícula nº 33.899 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E54, de coordenadas N 7.412.276.3106 m e E 266.595.1925 m situada no alinhamento predial da Rua Fardin, a aproximadamente 327,69 m do alinhamento predial da Rua Pedrelina Macedo e Silva, segue adentrando ao imóvel Faixa Arborizada, com as seguintes azimutes e distâncias: 367°47'10" e 8,01 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.412.276.7164 m e E 266.599.9883 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 164,26 m da divisa do Lote nº 10-A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,01 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se registradas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM, empreendimento AMPLIAÇÃO SAA.
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição da Faixa de Serviço de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Serviço.
Art. 5º O Município de Douradina limitará o uso e gozo da área atingida pela serviço de passagem ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.
Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2023, com o fornecedor – J.F. PERES CRIVELLARI ME IMPERIUM SERVIÇOS – CNPJ: 21.518.939/0001-12 - VALOR TOTAL: 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO EMPRESAS DENTRO DOS PARÂMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
O valor da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).
Tapejara, 19 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DO VENCEDOR DO CERTAME
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023
 O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, de acordo com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.132/2021 autoriza a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA EMAIL. ATÉ A DATA LIMITE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023 – VOX CITY TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 19.813.396/0001-14 - VALOR TOTAL: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PBX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONE FIXOS E MÓVEIS, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.
 Tapejara, 23 de outubro de 2023.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 1049/2023
 SÚMULA: Desmembramento de Lote.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrado os Lotes de terra no 1/16-R-1, 1/16-R-2, 1/16-R-3, 1/16-R-4, 1/16-R-5, 1/16-R-6, 1/16-R-7, 1/16-R-8, 1/16-R-9, 1/16-R-10, 1/16-R-11, 1/16-R-12, 1/16-R-13, 1/16-R-14, subdivisão do lote no 1/16-R (UM BARRA DEZESESIS HIFEN "R"), da quadra 240 do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
 Art. 2º - O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
 LOTE NO 1/16-R-1 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 250,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 10,00 (dez) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-2, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 10,00 (dez) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-2 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-3, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-1, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-3 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-4, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-2, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-4 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-5, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-3, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-5 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-6, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-4, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-6 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-7, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-5, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-7 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-8, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-6, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-8 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-9, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-7, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-9 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-10, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-8, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-10 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-11, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-9, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com os lotes 1/16-R-7 e 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-11 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-12, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com o lote 1/16-R-10, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-12 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-13, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com o lote 1/16-R-11, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-13 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;
 LADO DIREITO: Com parte do Lote 1/16-R-14, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 LADO ESQUERDO: Com o lote 1/16-R-12, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
 FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.
 LOTE NO 1/16-R-14 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;
 FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 12,00 (doze) Metros;
 LADO DIREITO: Com parte do Lote 1/16-R-1, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros, com os lotes 1/16-R-1, 1/16-R-2, 1/16-R-3, 1/16-R-4, 1/16-R-5, 1/16-R-6, 1/16-R-7 na distância de 58,00 (cinquenta e oito) metros, com o lote 1/16-R-13 na distância de 25,00 (vinte e cinco) metros e a Rua Rio Negro na distância de 12,00 (doze) metros;
 LADO ESQUERDO: Com os lotes 1/16-A-1, 1/16-A-2, 1/16-A-3, 1/16-A-4, 1/16-A-5, 1/16-A-6, 1/16-A-7 e 1/16-A-8 em uma extensão de 65,00 (sessenta e cinco) metros;
 FUNDO: Com os lotes 1/16-R-12, 1/16-A-13, 1/16-A-14, 1/16-A-15, 1/16-A-16, 1/16-A-17, 1/16-A-18, 1/16-A-19, 1/16-A-20-3-A, 1/16-A-20-3-B, 1/16-A-20-3-C, e 1/16-A-20-3-D em uma extensão de 95,00 (noventa e cinco) metros.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2023.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023 - PMU
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 091/2023 - PMU, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para: fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as necessidades das Unidades Educacionais Municipais, para fins de análise de impugnação, correção do termo de referência e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 09:00 horas.
 Umuarama, 24 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 MAURÍCIA GONÇALVES DE LIMA MENEZES
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 710/2023 de 06/06/2023
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 OBJETO: MONTAGEM DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará o Pregão na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2010, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/11/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/11/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/11/2023.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
 SÍDNEI MORENO VEDOVOTO
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 15.609,36 (quinze mil e seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 23 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 AMOS WESTPHAL
 Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 44, de 19 de outubro de 2023
 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Projeto Executivo – PROCAD. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno.
 CONSIDERANDO a Resolução MDS-CIT nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Educacional do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Educacional do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SAG/CAD/SENARC/SNAS/MDS nº 2, de 6 de março de 2023, que define os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023, que engloba os processos de Averiguação Cadastral de Renda, Averiguação Cadastral Unipessoal e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
 RESOLVE:
 Art. 1º: Aprovar por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do Projeto Executivo – PROCAD.
 Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
 Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
 Ivone Urbanski
 Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 43, de 19 de outubro de 2023
 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação CEAS 050/2023 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
 CONSIDERANDO a Deliberação 050/2023 CEAS/PR, que aprovou o repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;
 RESOLVE:
 Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 050/2023 CEAS/PR, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), arrematados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Parágrafo Único. O recurso será aplicado para custeio de Benefício Eventual – Auxílio Natalidade e, para capital e custeio da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 Anos e Pessoas Idosas.
 Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
 Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
 Ivone Urbanski
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1142
 SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 O Município de Umuarama, no uso de suas atribuições, concede a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita no CNPJ SOB N.º 00.028.986/0019-37, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para escada/esteira rolante e elevador, incluindo aplicação de peças, dos equipamentos existentes no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Avenida Romeu Zolim, Parque Interartes, Umuarama-PR, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1142, de 28 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 23 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
 SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compra de um Parque Infantil.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.089, de 15 de abril de 2015, e alterações dadas pela Lei nº 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno.
 CONSIDERANDO o despacho, de 7 de agosto de 2023, proferido nos Autos ACP/IV 0000170-66.2013.5.09.0025, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama;
 CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária descentralizada, realizada no dia 15 de setembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/PR.
 RESOLVE:
 Art. 1º: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a aquisição de um parque infantil, no valor de R\$ 55.554,75 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
 Ivo Galvão da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.163/2023
 Revogar o item 01 da Portaria nº 2.096/2023 de 11 de outubro de 2023, que concede férias a servidores EVELYN PETINELLI.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º Revogar item 01 da Portaria nº 2.096/2023 de 11 de outubro de 2023, que concede 10 dias de férias ao servidor EVELYN PETINELLI, portador da cédula de identidade RG nº 10.616.752-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 103.602.259-50, nomeada em 03 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de emprego público de Assessor Especial, pelo regime Celetista, lotada no Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (04044) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 23/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de outubro de 2023.

Fornecedor: MARALHA RADJIE BARAVIEIRA
 CNPJ/CPF: 065281.408-3

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
 Fornecedor: JF FAMILY MED COMPANY LTDA
 CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)
 Fornecedor: VIK FARMACIA LTDA
 CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS	22	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PLANTÃO - ENFERMAGEM NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)	87	R\$ 150,00	R\$ 13.050,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	89	R\$ 75,00	R\$ 6.675,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	62	R\$ 170,00	R\$ 10.540,00
9	técnicos de enfermagem- plantão de transferência - segunda a domingo- por hora trabalhada	173	R\$ 12,50	R\$ 2.162,50

Valor Total Homologado - R\$ 50.117,50 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)
 Fornecedor: PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 51.462.835/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.214,00 (seis mil, duzentos e quatorze reais)
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº. 2384/2023
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora THAMARA ANDRESSA BRITO SAUDAÇÃO, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.277.643-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 097.296.689-73, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2094/2022 com data do dia 14 de março de 2022, EXONERAÇÃO A partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2023.
 Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4591/2023
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizada ao Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 079.787.250-01 e RG sob nº 10.043.208-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Mourão – PR, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, onde estará participando da capacitação em Biru para Servidores Públicos.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 460, DE 24/10/2023
 SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Município de Tuneiras do Oeste e da AMENORTE - Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEAC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
 O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste/PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do município de Tuneiras do Oeste/PR e da AMENORTE - Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Arrecadação e Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0103/2023
Processo de baixa nº 19871/2023 Termo de Intimação nº 0/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte/Razão Social	NO RANCHO DA PROSA PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF	03.001.261/0001114
Endereço	RUA SANTO ANDRÉ - 3401
Inscrição Municipal	19.293 FONE:
Atividade	PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023 ou a partir do início deste auto de infração, fica o contribuinte acima qualificado notificado do presente Auto de Infração, com aplicação das multas pelas seguintes irregularidades:

Deixou de agir com presteza no cumprimento de seus deveres acessórios, por não ter comunicado a Prefeitura no prazo de 30 dias, as determinações previstas no art. 136 e seus incisos, da Lei Complementar nº 380/2014, dispondo que: O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências: I - alteração da razão social, ramo de atividade ou endereço; II - alteração da forma societária; III - o encerramento das atividades.

Pela Inobservância das determinações acima ilustrada, e tendo em vista que o contribuinte informou no requerimento da solicitação da baixa, que encerrou suas atividades no exercício de 2019, extrapolando assim em 04 anos do prazo previsto pela Lei Complementar citada abaixo; culminou na imposição da penalidade pecuniária adiante informada, tomando por base, o valor estabelecido no item 2, da alínea "c", do inciso III, do art. 87, da mesma Lei Complementar nº 380/2014, com alteração da Lei Complementar nº 405/2015.

O Município de Umuarama é o ente competente para a exigência imposta, conforme inciso I, do art. 30, da Constituição Federal Brasileira de 1988, determinando que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local.

Período fiscalizado e contemplado com a penalidade imposta: maio de 2019 a maio 2023

Excedendo o prazo de pagamento, os acréscimos serão calculados conforme disposto nos artigos 200 e 203, da Lei Complementar nº380/2014, sendo:

I - Juros moratórios, a serem calculados na base de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;

II - II - A multa de mora, a ser calculada da seguinte forma: a) multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10,00% (dez por cento);

III - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA pelo Índice Nacional de Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - (art. 200, da Lei Complementar nº 380/2014, já citada.

O valor da penalidade pecuniária a recolher atualizada até // // , perfaz o seguinte montante:

2. Pela falta de comunicação do encerramento da atividade, à Prefeitura, no prazo de 30 dias, extrapolando assim 04 anos com multa de importância igual a R\$300,11, por ano, conforme disciplina a Lei Complementar nº 380/2014, já informada acima. **1200,44**

O montante a recolher (imposto corrigido monetariamente mais acréscimos legais mais penalidades pecuniárias, perfazem o total de **R\$ 1.200,44 (Um mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos)**

A falta do recolhimento deste Auto de Infração dentro do prazo estabelecido implicará em inscrição em Dívida Ativa, nos termos que prevê o art. 281, da mesma Lei Complementar nº 380/2014.

Fica o autuado intimado a apresentar defesa ou a pagar a penalidade pecuniária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do presente, facultado pelo art. 281 da Lei do Código Tributário Municipal, Complementar nº 380/2014.

A multa/penalidade pecuniária após inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelada de acordo com as previsões legais do art. 226 e 227, da Lei Complementar nº 380/2014.

O art. 89 da referida Lei Complementar nº 380/2014, faculta que as penalidades pecuniárias, quando constituídas por meio de auto de infração, sofreram as deduções abaixo discriminadas, desde que o sujeito passivo renuncie a qualquer apresentação de defesa ou recurso:

I - Confrontando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento à vista até a data do vencimento previsto no respectivo Auto de Infração, renunciando a impugnação e conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a taxa de mora, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do procedimento tributário arquivado.

II - Na hipótese do Auto de Infração, se o autuado conformar-se com o despacho da autoridade administrativa, denegatório da impugnação, e efetuar o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para nova interposição de recursos, o valor das multas, exceto a moratória, poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL

Nome	DANIEL CARLOS DA CUNHA	Nome NO RANCHO DA PROSA PRODUÇÕES LTDA ME
Matrícula	371761	CPF/CNPJ/CPF 03.001.261/0001114
Assinatura:		Assinatura:
Data:		Data:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 08/2023. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte e sete minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, sendo: 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2023; 2) Informes; 3) Apreciação e aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; 4) Apreciação e aprovação do relatório final da Comissão de Plano de Providência e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades a respeito da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS; 5.1) Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESSEBE - Assistência Social Lar Betel - Projeto Amor é Ação; 5.2) Associação de Recuperação de Alcolólatras - ARA; 6) Relatório de análise das metas do PMAS e deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social. Iniciando a sessão, a Presidente seguiu com item 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2023; após confirmação com os conselheiros presentes do recebimento e apreciação da mesma, a ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a) Secretária Executiva, Vanessa Lopes da Silva Maccoco, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: Informativo sobre a Portaria nº 886/2023 - Recurso do CMAS, que tem o prazo para requerimento até dezesseis de junho; encaminhado pelo Escritório Regional, os Links de acesso da 5ª Live preparatória para as Conferências de Assistência Social do Estado do Paraná, que ocorreu no dia dezesseis de fevereiro; informativo do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sobre a realização da Oficina sobre Representação e Representatividade nos espaços de controle social; convite da Secretaria Municipal de Assistência Social para roda de conversa multiprofissional "Caminho possível para a prevenção da violência contra a pessoa idosa", que será realizado no dia quinze de junho; convite para Live da Análise dos Excos Temáticos - Conferência SUAS 2023, no dia seis de junho; informativo do Escritório Regional constando nome do atual Chefe do Núcleo Regional da Sedef, sendo o Sr. Glicério Dias de Araújo; informativo sobre as plenárias de elaboração do Plano Plurianual - PPA, que serão realizadas nos vinte e seis Estados e Distrito Federal, realizadas pelo CNAS; Resoluções 99 e 100/2023 - CNAS - sobre o funcionamento e esclarecimentos de dúvidas a respeito dos conselhos; Informação Técnica nº 12/2023, sobre Qualificação Cadastral 2023, Port. MDS 860 - PROCAD SUAS e Bolsa Família; informativo sobre o Bolsa Família e o Cadastro Único, enviado pelo Escritório Regional; informativo de retificação dos Relatórios das Conferências Municipais de Assistência Social, enviado pelo Escritório Regional; informativo sobre o resultado das eleições do CEAS/PR, do qual a APAE de Umuarama está entre as eleitas; informativo sobre as Diretrizes para a Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil do dia doze de junho; informativo MDS, com alerta de e-mail de fraude pedindo recadastramento de senha do SIBEC aos profissionais dos municípios. 3) Apreciação e aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; O conselheiro Luis Fernando Vea Tarifa Navarro, realizou a leitura do esboço da Resolução a qual aprovou o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, após a leitura, a presidente informou que foi enviado a todos os conselheiros via e-mail o Regulamento para apreciação e colocou em votação a necessidade da leitura de todo conteúdo do Regulamento ou somente as partes que necessitam de alterações, sendo aprovado por unanimidade somente a leitura dos destaques. Annie destacou que a pré-conferência seria realizada na parte vespertina, mas devido a profissional da empresa contratada para auxiliar estar com outros eventos agendados, a opção seria realizar a troca de horários, agendando então a pré-conferência para o período matutino. Colocado em votação a alteração do horário para realização da pré-conferência, sendo aprovado por unanimidade. Annie seguiu realizando a leitura e informou que acrescentará o link para realização da inscrição via internet. A conselheira Débora Mendes Baggio questionou se o Regulamento será aprovado neste momento ou durante a Conferência e Annie explicou que neste momento será aprovado como se procederá até a Conferência, sobre horários, a pré-conferência e o modo que serão realizadas as inscrições. Colocado em votação a aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 4) Apreciação e aprovação do relatório final da Comissão de Plano de Providência e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades a respeito da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; Annie informou que após análise da denúncia encaminhada ao CMAS contra a Casa da Paz, a comissão de plano de providência realizou as visitas e análises necessárias, após passou a ela e a conselheira e membro da comissão Débora Baggio, a qual realizou a leitura do parecer do plano de providência e o parecer de renovação de inscrição, sendo que a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: A Presidente esclarece que os pareceres foram enviados via e-mail e WhatsApp, para análise prévia e ser dispensado a leitura integral, fazendo a leitura apenas da decisão da comissão, e indaga se todos concordam, o que foi aceito por todos. Em seguida, realizou a leitura das conclusões da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades iniciando pelo item 5.1) Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário, seguindo item 5.2) ASSEBE - Assistência Social Lar Betel - Projeto Amor é Ação: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário e finalizando item 5.3) Associação de Recuperação de Alcolólatras - ARA: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 6) Relatório de análise das metas do PMAS e deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social: A conselheira e participante da comissão Eliane Cristina Florian realizou a leitura do Relatório de análise das metas do PMAS e as deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do ano de dois mil e vinte um. Annie deixou em aberto para o plenário questionar, caso houvesse dúvidas, o que não houve. Finalizando a reunião Annie informou sobre a Campanha do Agasalho, realizada para beneficiar os usuários atendidos pelo Centro Pop. Não avendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às três mil e oitocentas e oitenta e duas horas, de qual eu Vanessa Lopes da Silva Maccoco, Secretária Executiva deste Conselho, lavra a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima - Presidente do CMAS Vanessa Lopes da Silva Maccoco - Secretária Executiva do CMAS Luis Fernando Vea Tarifa Navarro Glicério Jovellino Vieira Floriani Roger Bruno Brambila Giopetto Tania de Souza Marques Ivo Galindo da Silva Roselene de Souza Tamara Cassemiro Javorski Lúcia Aparecida Borella Luciana Aparecida Mulezini Ligia de Oliveira Vens Débora Mendes Baggio Eliane Cristina Florian Karina Helen dos Santos Fedrig Jéssica Archanjo Hartmut Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 295/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5184/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 207.670,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.
- II - provável excesso de arrecadação da Fonte 107 - Salário Educação, no valor de R\$ 176.670,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA;
- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 295 DE 19/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	08.001	08.001.0001	08.001.0001.0001	08.001.0001.0001.0001	
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00					

ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL: 23.001.0001 - INDEMNIZAÇÃO DE DESPESAS
NATUREZA DA DESPESA: INDEMNIZAÇÃO DE DESPESAS
FONTES: 370555
VALOR: 397.808,08

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS
FUNÇÃO: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R.
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL: 10.001.0001 - MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1000
VALOR: 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 295 DE 19/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	08.001	08.001.0001	08.001.0001.0001	08.001.0001.0001.0001	
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00					

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS
FUNÇÃO: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R.
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL: 10.001.0001 - MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1000
VALOR: 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5107/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 137.808,08 (cento e trinta e sete mil, oitocentas e oitenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
- II - provável excesso de arrecadação no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 370055 - CREA/FAF - ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA - exercício anterior, no valor de R\$ 397.808,08 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oito reais e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA;
- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de outubro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 287 DE 18/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	08.001	08.001.0001	08.001.0001.0001	08.001.0001.0001.0001	
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00					

ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL: 23.001.0001 - INDEMNIZAÇÃO DE DESPESAS
NATUREZA DA DESPESA: INDEMNIZAÇÃO DE DESPESAS
FONTES: 370555
VALOR: 397.808,08

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS
FUNÇÃO: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R.
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL: 10.001.0001 - MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1000
VALOR: 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 287 DE 18/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	08.001	08.001.0001	08.001.0001.0001	08.001.0001.0001.0001	
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	18.543.0005.1134	20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00					

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS
FUNÇÃO: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R.
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL: 10.001.0001 - MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1000
VALOR: 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
	Nº Fonte	Nº Fonte	Valor
ORÇAMENTAL - ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES	397.808,08	0,00	397.808,08
Valor Arrecado pelo Decreto nº 292/2023		370555	397.808,08
Saldo Atual		370555	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 290/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5107/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.782.763,65 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), mediante a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.177.055,20 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), conforme indicado no Anexo II.
- II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 3.605.708,45 (três milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), e da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA;
- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 290 DE 19/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70	70.001	70.001.0001	70.001.0001.0001	70.001.0001.0001.0001	
10.302.025.2.015	10.302.025.2.015	10.302.025.2.015	10.302.025.2.015	10.302.025.2.015	250.000,00
10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	900.000,00
10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	1.000.000,00
10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	10.302.025.2.096	3.605.708,45
10.304.027.2.096	10.304.027.2.096	10.304.027.2.096	10.304.027.2.096	10.304.027.2.096	27.055,20
TOTAL GERAL R\$ 5.782.763,65					

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 290 DE 19/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70	70.001	70.001.0001	70.001.0001.0001	70.001.0001.0001.0001	
10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	10.302.025.2.277	1.150.000,00
10.301.0024.1.096	10.301.0024.1.096	10.301.0024.1.096	10.301.0024.1.096	10.301.0024.1.096	27.055,20
TOTAL GERAL R\$ 1.177.055,20					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 298/2023
Institui e designa os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pela SANEPAR no Município de Umuarama/PR e seus distritos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.432, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a cláusula vinte e um, parágrafo segundo, do contrato nº 248, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Umuarama em 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1, expedido pela Agência Reguladora do Paraná - ADAPAR em 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 707, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 737, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, com a seguinte composição:

- I - REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR: Titular: Rafael Sereno Pires Suplente: João Paulo Silva
- II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS: Titular: Hélio da Silva Junior Suplente: Sergio Luiz de Lima Junior
- III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Janaina Xavier Suplente: Carlos Roberto da Silva
- IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL Titular: Fernanda Periard Mantovani Suplente: Myrella Raynara de Souza Mendes
- V - REPRESENTANTES DO INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT: Titular: Rafael Sereno Pires Suplente: Fábio Gomes Assis Junior
- VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMMA Titular: João Luiz Bortoloto Suplente: Luiz Antoniassi
- VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA Titular: João Carlos Assagra Suplente: Agnaldo Viscardi
- VIII - REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC Titular: Clemente Galvão de Almeida Suplente: Mauricio José Mendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de outubro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.174/2023
Concede licença luto a servidora SIDINEIA MARIA DOS SANTOS QUENTAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora SIDINEIA MARIA DOS SANTOS QUENTAL, matrícula 995501, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.737.382-2 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 066.003.279-10, nomeada em 01 de julho de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 03 (três) dias no período de 08 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso II, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.175/2023
Demite a pedido MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS GUERREIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Demite a pedido, MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS GUERREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.815.057-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.035.489-32, admitida em 22 de maio de 2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.177/2023
 Exonera LARISSA ALEXANDRINO BROCH.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar LARISSA ALEXANDRINO BROCH, portadora da Cédula de Identidade nº 10.325.733-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 092.013.099-29, nomeada em 22 de Novembro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Habitacionais, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 05 de Outubro de 2023, ficando revogada a portaria nº 3.170/2022 de 18 de Novembro de 2022.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
 RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92.
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
 RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, a qual receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais).
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
 RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
 RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
 Súmula: Aprova a liberação de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 4.499 de 09 de novembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no âmbito do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Finanças em reunião realizada em 19 de outubro de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
 CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
 RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a serem utilizados, exclusivamente, no Programa de Incentivo Bolsa Atleta.
 §1º. O recurso disponibilizado pelo FMDCA, será destinado apenas às crianças e adolescentes participantes do Programa Bolsa Atleta;
 §2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável por apresentar, a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOINÁRIA, tem justo e acertado entre si os termos do presente Instrumento de Permissão de Uso Gratuito em Caráter Precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Este instrumento tem por objeto a permissão de uso gratuito em caráter precário, pela PERMISSOINÁRIA, de parte do imóvel de propriedade do PERMITENTE, mapa anexo, com as seguintes descrições:
 – Área denominada RESIDÊNCIA, com total de 434,00m², devidamente destacado no Projeto de Implantação em anexo; Parte do imóvel representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 – Área denominada "CANCHA DE BOCHA", com total de 221,40,00m², devidamente destacado no Projeto de Implantação em anexo; Parte do imóvel representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO
 A parte do espaço físico objeto da presente Permissão de Uso somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais sendo proibida a sua utilização para outros fins, sendo vedado à PERMISSOINÁRIA alugar, gravar, onerar a qualquer título, sem o consentimento do PERMITENTE, sob pena de revogação de pleno direito.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
 A vigência deste Instrumento de Permissão de Uso Gratuito compreende o período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação nesse mesmo ato.
 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSOINÁRIA
 São obrigações da PERMISSOINÁRIA:
 A) Manter em condições de finalidade as áreas do imóvel aqui cedidas, além da prevista na Cláusula Segunda, bem como não cedê-la no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do PERMITENTE;
 B) Utilizar o Ginásio de Esportes edificado no local, de acordo com os horários previamente agendados pelo PERMITENTE o qual terá preferência pela utilização do equipamento para o desenvolvimento das atividades e programas idealizados pela Secretaria Municipal, bem como usar de forma exclusiva o espaço reservado ao arquivo de documentos;
 C) Assumir e responder por todo e qualquer dano que ocorrer no limite da área aqui cedida e suas benfeitorias bem como a terceiros, salvo caso fortuito e força maior;
 D) Zelar pela conservação do bem tomando todas as cautelas preventivas e necessárias, como se proprietário fosse;
 E) Responder pela morte do atirador na restituição do imóvel, incorrendo na hipótese em débito de natureza local;
 F) Abrir mão em favor do PERMITENTE, sem direito à indenização de todas as melhorias e benfeitorias realizadas no imóvel as quais passam a incorporá-lo.
 CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
 Sem prejuízo da retomada do imóvel pelo PERMITENTE, decorrente da precariedade do Instrumento de Permissão, as partes poderão rescindir o presente Termo em razão do descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou mediante razões de interesse público, de alta relevância devidamente justificadas, e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa, desde que comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município.
 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, que também se admite assinatura em formato digital, devendo ser impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito
 LEANDRO VANALLI
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá
 TESTEMUNHAS:
 Max Gimenez Ribeiro
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.
 Paulo Leon Baranuk
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOINÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioinária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito
 LEANDRO VANALLI
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá
 TESTEMUNHAS:
 Max Gimenez Ribeiro
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.
 Paulo Leon Baranuk
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOINÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioinária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito
 LEANDRO VANALLI
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá
 TESTEMUNHAS:
 Max Gimenez Ribeiro
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.
 Paulo Leon Baranuk
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOINÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioinária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito
 LEANDRO VANALLI
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá
 TESTEMUNHAS:
 Max Gimenez Ribeiro
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.
 Paulo Leon Baranuk
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOINÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioinária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito
 LEANDRO VANALLI
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá
 TESTEMUNHAS:
 Max Gimenez Ribeiro
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.
 Paulo Leon Baranuk
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOINÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioinária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito
 LEANDRO VANALLI
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá
 TESTEMUNHAS:
 Max Gimenez Ribeiro
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.
 Paulo Leon Baranuk
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1692 /2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0040, Lote: 0014 - ZONA 6 - N.º: 3832**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 02894395906
CADASTRO: 700600 QUADRA: 0040 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA OURO VERDE, 2832 CEP: 87501400
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1711 /2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 011B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 11-B, DA SUB DIVISÃO DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

OSMAR ARLINDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39734595920
CADASTRO: 668830 QUADRA: 0004 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 11-B, DA SUB DIVISÃO DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1716 /2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0002 - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 456090 QUADRA: 0011 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 37 / 1692 / 2023

LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 02894395906
ENDEREÇO: RUA ONIX, Nº 3218, CONJUNTO RES. OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-320



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1696 /2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 002A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FLAVIO BORGES NUN ALVARES PEREIRA CPF/CNPJ: 83337091504
CADASTRO: 478010 QUADRA: 0014 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA BRUNO CAVALENTE DE SOUZA, S/Nº CEP: 87511007
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1711 / 2023

OSMAR ARLINDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39734595920
ENDEREÇO: EST SÃO JOSÉ, Nº KM2,5, CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1716 /2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 027B - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RAFAEL DE MELLO CPF/CNPJ: 05807233999
CADASTRO: 490120 QUADRA: 0008 LOTE: 027B
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOFF, Nº 819 CEP.: 87820040
BAIRRO: PARQUE FRENZE COMPLEMENTO: LOTE 27-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 27

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 1716 / 2023

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1716 /2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0002 - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 456090 QUADRA: 0011 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1696 / 2023

FLAVIO BORGES NUN ALVARES PEREIRA CPF/CNPJ: 83337091504
ENDEREÇO: RUA MARIANA, Nº 5734 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1703 /2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONIO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 1716 / 2023

RAFAEL DE MELLO CPF/CNPJ: 05807233999
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOFF, Nº 819 CEP.: 87820040 CIDADE: MARINGÁ-PR UF.: PR
EDIFICIO BELO MONTE @ ANDAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1716 /2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0001 - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

